



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



PLANO DE TRABALHO

1 – CONCEDENTE

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás	CNPJ: 02.259.964/0001-57
Gestor: Sérgio Alberto Cunha Vencio	Processo: 202300010003103
Endereço: Rua SC-1, 299 – Parque Santa Cruz – Goiânia-GO	

2 – IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome: Fundo Municipal de Saúde de Americano do Brasil	CNPJ do FMS: 08.624.711/0001-49
Gestor: Maria Denise do Carmo	CPF: 029.300.681-40
Endereço: Avenida Modesto Simões, sn – Centro - CEP: 76.165-000	
Dados bancários: Banco: 104 Agência: 3639 Conta-Corrente: 006/00071202-9	

3 – DADOS DA UNIDADE ASSISTIDA

Unidade: Hospital Municipal São Paulo de Americano do Brasil	CNES: 2336758
Endereço: Avenida Hilário Dias, Sn – Setor Sarandi – CEP: 76.165-000	
Cidade: Americano do Brasil	Esfera Administrativa: Pública Natureza: Municipal
Serviços ofertados: () Ambulatorial () Internação () UTI () SADT () Hospital dia (X) Outros:	

Am

4 –DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto: Plano de Fortalecimento	Período de execução: 01 Ano	
	Início: 04/2023	Término: 04/2024
Identificação do objeto: CUSTEIO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO PAULO CNES: 2336758		
O Município deAmericano do Brasil está localizado às margens da GO 156, na Região de Saúde Rio Vermelho, sua área de extensão territorial é de 133,562 km², seu Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) é de 0.700 segundo o Atlas de Desenvolvimento Humano / PNUD 2010). Possui uma população estimada em 5.508 habitantes segundo dados do IBGE, tem em sua rede de saúde duas Unidades Básicas de Saúde, com duas Equipes de Estratégia de Saúde da família e uma Equipe de Apoio a Saúde da Família – NASF Tipo I e um Hospital Municipal de Pequeno Porte. O Hospital Municipal São Paulo deAmericano do Brasil possui 17 leitos divididos em 05 enfermarias, centro cirúrgico, serviço de radiografia, ultrassonografia, laboratório de análises clínicas, sala de pequenas cirurgias e de urgência, sala de curativo e dois consultórios médicos. A aquisição de Insumos se justifica pela busca de ampliar o acesso da população aos serviços considerados essenciais que são disponibilizados para garantir o tratamento sem interrupção, contribuindo para reduzir o impacto no orçamento familiar causado pela compra de remédios e, também, busca diminuir os gastos do SUS com as internações que são provocadas pelo abandono do tratamento. Os insumos estão divididos em: Medicamentos, Cirúrgicos Hospitalares, Odontológicos e de Análises Clínicas. A aquisição dos mesmos, são de extremamente importância para a garantia do pronto-atendimento a pacientes nos serviços de emergência, bem como da continuidade da assistência a pacientes internados e aos pacientes de ambulatório.		

5 – METAS A SEREM ATINGIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEITOS			
1 – Internação Hospitalar			
Parâmetros: Taxa de Ocupação 70,00 %			
Descrição	Quantidade	Leitos/dia	Meta
Cirurgia Geral, Clínica Geral, Obstetrícia Cirúrgica, Pediatria Clínica	17 Leitos	-	300 Internações
Capacidade instalada - Meta:	70% da capacidade		

07/04/2023

ATENDIMENTO	
Descrição	Quantidade realizada/mês
Atendimento de urgência/emergência	700
Atendimento ambulatorial – consultas	1.200
Procedimentos cirúrgicos	10
SADT – radiologia	200
SADT – análises clínicas	1.000
SADT – Eletrocardiografia	100
SADT – Ultrassonografia	60
Atos não médicos – Terapia Ocupacional (profissional contratado)	00
Atos não médicos – Fisioterapia (profissional contratado)	02
Psicologia (profissionais contratados)	01
Serviço Social (profissionais contratados)	01

6 – VALOR DO PROJETO

Valor global: R\$ 450.000,00	Valor mensal:
--	---------------

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO: 2023		ANO: 2024	
Mês	Mês	Valor em R\$	
Janeiro -			
Fevereiro -			
Março -			
Abril -			
Maio -	450.000,00		
Junho -			
Julho			
Agosto			
Setembro			
Outubro			
Novembro			
Dezembro			

8 – OBRIGAÇÕES

8.1 – Da concedente

- I – Realizar o repasse dos recursos, na modalidade fundo a fundo, conforme cronograma de desembolso;
- II – Suspender os repasses em caso de não prestação de contas.

Om

8.2 – DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- I – Firmar instrumento jurídico com a unidade assistida para viabilizar os repasses de recursos financeiros recebidos da Concedente, conforme o caso;
- II – Realizar os repasses dos recursos recebidos da Concedente à Unidade Assistida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde, conforme o caso;
- III – Garantir o acesso aos serviços de saúde descritos no quadro de metas;
- IV – Não utilizar os recursos disponibilizados para execução do projeto em:
 - a - taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, ou, ainda, gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais;
 - b - pagamento de aposentadorias e pensões;
 - c - assistência a saúde que não atenda ao princípio da universalidade;
 - d - finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida do plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;
 - e - atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
 - f - despesas com publicidade;
 - g - despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e
 - h - despesas em data anterior ou posterior a vigência do plano de trabalho, quando a ação não for de caráter continuado.
- V – Franquear o acesso aos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS a qualquer momento ou época, independente de aviso prévio;
- VI – Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos;
- VII – Movimentar os recursos recebidos do Plano em conta-corrente aberta especificamente para este fim.

9 – DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A Prestação de Contas, parcial ou final, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. A Prestação de Contas Parcial consiste na documentação a ser apresentada para comprovar a execução de uma ou mais parcelas recebidas quando os recursos forem liberados na forma de parcelas ou após 6 (seis) meses da sua transferência. Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a prestação de contas parcial referente à primeira parcela é condição para a liberação da terceira e a prestação referente à segunda, para a liberação da quarta, e assim sucessivamente. A Prestação de Contas Final, produto da consolidação das Prestações de Contas Parciais ou referentes ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

cm

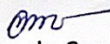
10 – DECLARAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Na qualidade de representante legal da Fundo Municipal de Saúde de Americano do Brasil, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Fundo Estadual de Saúde – FES, na forma deste Plano de Trabalho.

- S.M. S de Americano do Brasil
Fone: (61) 3504-1414
E-mail: saude@americanodobrasil.go.gov.br
Rua Manoel Simões - Setor Aeroporto
Americano do Brasil-GO / CEP 76.165-000

Americano do Brasil em 29 / 03 / 2023.

Maria Denise do Carmo
Secretária Municipal de Saúde
Decreto de Nomeação nº 027/21


Maria Denise do Carmo
Secretária Municipal de Saúde

11 – APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.